

## RESOLUÇÃO Nº 122/1985

CONCEDE LICENÇA AO DEPUTADO CARLOS BENEVIDES.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 107, item II, da Resolução nº 113 de 18 de janeiro de 1985, (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** – É concedida licença ao Deputado Carlos Benevides, para ausentar-se do País, em Missão Cultural pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 09 de setembro fluente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, aos 12 de setembro de 1985.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO – PRESIDENTE FRANCISCO FONSECA COELHO – 1º VICE-PRESIDENTE ERASMO RODOVALHO ALENCAR – 2º SECRETÁRIO ANTÔNIO TAVARES – 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 19/09/1985.